



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

C G C 08.234.155/0001-02
Praça Bom Jesus, 28 — CEP 59.584-000

LEI Nº 385/95

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art.1º - De acordo com o artigo 97, inciso XI e art.128 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo a mediante licitação, proceder a alienação do Bem móvel municipal a seguir especificado:

Item I - 01 (um) Ônibus marca Mercedes-Benz, motor nº 34494010412180, carroceria nº 4848, placa nº OF-8001, ano 1978.

Parágrafo único - a modalidade de licitação referida no presente artigo, será designada pela administração municipal, sendo este, instrumento legal a texto norteador do processo licitatório em apreço.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em, 11 de janeiro de 1995


HERIBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Heriberto Ribeiro de Oliveira

PREFEITO

CPF - 096.465.154 - 87